



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 20/04/2023

CPAQS
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Francisco

Limma
para relatar.

Em ____/____/____

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

Francisco Limma
Dep. Estadual/PI



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER À MENSAGEM Nº 63, PLOG Nº 27 DE 20 DE ABRIL DE 2023.
PROCESSO (PROCOLO) AL Nº 30950 /2023**

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA
AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

I - RELATÓRIO E VOTO.

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, a Mensagem 63, do Governo do Estado dispondo sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 27 de Abril de 2023 que tem a seguinte ementa: **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ATLETAS E TÉCNICOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO PIAUÍ, DENOMINADO BOLSA ATLETA PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O referido projeto o objetivo de conceder bolsas às pessoas praticantes e treinadores de desporto de rendimento, visando valorizar e beneficiar atletas e técnicos representantes do Estado do Piauí em competições internacionais, nacionais, regionais, estaduais e municipais, prioritariamente, em modalidades olímpicas e paralímpicas reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro, sem prejuízo da análise e deliberação das demais modalidades reconhecidas pelo Ministério do Esporte.

Pelo presente projeto, serão concedidos aos atletas amadores e seus técnicos, representantes do Estado do Piauí, incentivos em dinheiro, cujos valores serão definidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo, o que facilita futuros aumentos a medida que houver possibilidades fiscais. Os valores serão pagos mensalmente, conforme o projeto e edital aprovado pela Secretaria de Estado dos Esportes.

Passando a análise sobre a constitucionalidade do referido projeto, observo que o mesmo encontra-se de acordo com o art. 75, §2º da Constituição do Estado quanto à sua iniciativa bem como quanto ao teor da matéria objeto desta proposição.

Observa-se também que a proposição de lei ordinária não encontra quaisquer óbices constitucionais e infraconstitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 96, I, 105, III e 106 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade, porém opino pela sua aprovação mediante as seguintes emendas:

EMENDA SUPRESSIVA Nº DE 2023.
(Do senhor Francisco Limma/PT)

O Projeto de Lei Ordinária do nº 27, de 20 de março de 2023, Mensagem nº 63, fica suprimido do artigo 10 os incisos V e VI que tem a seguinte redação:

V - 01 Coordenador da Diretoria de Esporte Escolar da SECEP;

VI - 01 Coordenador da Diretoria de Desporto da SECEPI;

EMENDA MODIFICATIVA Nº DE 2023.
(Do senhor Francisco Limma/PT)

Ao Projeto de Lei Ordinária do nº 27, de 20 de março de 2023, Mensagem nº 63, dê-se ao inciso IX, do art. 10 a seguinte redação:

IX - 03 membros indicados pelas Federações Esportivas do Estado do Piauí, preferencialmente um de cada federação.

II - DO PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

Pelo acatamento do voto do relator () Pela rejeição do voto do relator,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 09 de maio de 2023.

Dep. Francisco Limma/PT
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 09/05/2023

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: